

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2020 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas/Reitoria

EDITAL Nº 1 IFAL, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT, para atender à necessidade temporária do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 1.1, mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA/DA LOTAÇÃO/REGIME DE TRABALHO

1.1. Da área, da habilitação exigida e da lotação são os que constam na tabela abaixo:

ÁREA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	LOTAÇÃO/ CAMPUS	VAGAS DISPONÍVEIS			
			A/C ¹	PcD ²	Negro	Total Disponível
Administração	Graduação em Administração ou Gestão Pública, com pós-graduação na área ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1
Agroecologia	Graduação em Ciências Agrárias ou em Ciências Agrícolas, ou em Engenharia Agrônômica ou em Engenharia Agrícola ou em Agroecologia, com pós-graduação na área de Agroecologia ou áreas afins ou Educação.	Piranhas	-	-	-	1
Agroindústria	Graduação em Alimentos ou Laticínios ou Engenharia de alimentos, com pós-graduação na área de Agroindústria ou áreas afins ou Educação.	Piranhas	-	-	-	1
		Murici	-	-	-	1
Agropecuária	Graduação em Agronomia, com pós-graduação na área de Agropecuária ou áreas afins ou Educação.	Piranhas	-	-	-	1
Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis, com pós-graduação na área de Ciências Contábeis ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
Desenho	Graduação em Desenho ou em Engenharia Civil ou Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo, com pós-graduação na área de Desenho ou áreas afins, ou Educação.	Maceió	-	-	-	1

Edificações	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo ou Tecnólogo em Construção Civil ou em Construção de Edifícios e pós-graduação na área de Edificações ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
Educação Física	Graduação em Educação Física, com pós-graduação em Educação Física ou áreas afins ou Educação.	Santana do Ipanema	-	-	-	1
		Satuba	-	-	-	1
Eletrônica	Graduação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou Eletrônica, com pós-graduação em Eletrônica ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrotécnica, com pós-graduação em Eletrotécnica ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
Estradas/Pavimentação	Graduação em Engenharia Civil, com pós-graduação na área Estradas/Pavimentação ou áreas afins ou Educação.	Palmeira dos Índios	-	-	-	1
		Maceió	-	-	-	1
Estrutura	Graduação em Engenharia Civil, pós-graduação na área de Estrutura ou em áreas afins ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Formação de professores - Eixo Pedagógico	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação em Pedagogia ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Física	Graduação em Física, com pós-graduação em Física ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
		Murici	-	-	-	1
Geografia	Graduação em Geografia, com pós-graduação em Geografia ou em áreas afins ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Geotécnica	Graduação em Engenharia Civil ou Geologia, com pós-graduação em Geotécnica ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1
História	Graduação em História, com pós-graduação em História ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Informática Básica	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, com pós-graduação na área de Informática ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1
		Rio Largo	-	-	-	1

Informática: Desenvolvimento de Software	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, com pós- graduação na área de Informática ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1
Informática: Arquitetura de Redes	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, com pós- graduação na área de Informática ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1
Língua Inglesa	Graduação em Letras: português/inglês ou inglês, com pós-graduação na área de Letras ou em áreas afins ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Língua Portuguesa	Graduação em Letras: Português, com pós- graduação na área de Letras ou em áreas afins ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Matemática	Graduação em Matemática, com pós-graduação em Matemática ou em áreas afins ou em Educação.	Maceió	-	-	-	1
Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Mecânica ou Eletromecânica ou Tecnologia Mecânica ou Engenharia de Produção com ênfase em Mecânica, com pós-graduação em Mecânica ou em áreas afins ou em Educação	Maceió	-	-	-	1
Química	Graduação em Química, com pós-graduação na área de Química ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
		Piranhas	-	-	-	1
Psicologia	Graduação em Psicologia, com pós-graduação na área de Psicologia ou áreas afins ou Educação.	Maceió	-	-	-	1
Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com pós- graduação em Segurança do Trabalho.	São Miguel dos Campos	-	-	-	1
Sociologia	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais, com pós-graduação área de Sociologia ou área afins ou Educação.	Maragogi	-	-	-	1
		Murici	-	-	-	1
Turismo	Graduação em Turismo ou Hotelaria ou Gestão Hoteleira, com pós- graduação na área ou em áreas afins.	Maceió	-	-	-	1

¹ A/C - Vagas para Ampla Concorrência

² PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência

1.2. Apesar de não haver reserva de vagas imediatas para cotas, as/os candidatas/os com deficiência ou as/os candidatas/os negras/os podem se inscrever para a formação de cadastro de reserva, previstos nos itens 4 e 5.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por área/campus.

2. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Os professores contratados para o Ifal deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Ensino Superior (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.2. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o docente poderá ser designado a ministrar, a priori, quaisquer disciplinas de sua área de formação.

2.3. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituto EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades institucionais.

2.4. Conforme art. 8º da lei Nº 11.091/05, são atribuições gerais dos empregos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

2.4.1. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino.

2.4.2. Planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino.

2.4.3. Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração do/a Professor/a Substituto/a EBTT obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012 e à Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, no valor de R\$ 3.126,31 (Três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos) para o regime de 40 horas, podendo ser acrescido das demais vantagens, conforme legislação vigente.

CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
D I-01	40 horas	R\$ 3.126,31 (Três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

3.2. O/A professor/a substituto/a contratado/a fará jus ao pagamento correspondente à titulação da/o professor efetivo substituído, conforme quadro a seguir:

TITULAÇÃO		
ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
R\$ 449,97	R\$ 1.146,68	R\$ 2.660,37

3.2.1. O limite máximo para pagamento da titulação apresentada pela/o professor/a substituto/a contratada/o está condicionado à titulação do Professor efetivo substituído.

3.2.2. A/O candidata/o receberá o valor equivalente a titulação do/a professor/a efetivo/a substituído/a, desde que o certificado/diploma seja apresentado pela/o candidata/o até 01 (um) dia antes da data do início do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do área/campus optado.

4.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD), àquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto N° 3.298/99.

4.3. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o área/campus optado, na forma do § 2º, do artigo 5º; da Lei N° 8.112/90, e do Decreto N° 3.298/99, e suas alterações.

4.4. Na hipótese de o quantitativo a que se referem o subitem anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.5. Haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os PcD nos área/campus em que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

4.5.1. Nos casos em que o número de vagas por área/campus for inferior a 05 (cinco) haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os PcD aprovadas/os, respeitando-se os limites de homologação do Anexo I, do Decreto N° 9.739/2019.

4.5.2. No caso do cadastro de reserva, a/o primeira/o candidata/o classificada/o na cota de PcD será chamada/o para ocupar a 5ª (quinta) vaga que venha a surgir em cada área/campus para o qual concorreu, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. AS/OS candidatas/os cotistas PcD concorrerão com as vagas que vierem a ser criadas por área/campus optado.

4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatas/os com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o área/campus optado.

4.8. Será reservada a/ao candidata/o com deficiência classificada/o a 5ª (quinta) vaga das que vierem a ser criadas por área/campus. As reservas seguintes corresponderão à 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga por área/campus, e assim sucessivamente, conforme anexo II deste edital.

4.9. As/OS candidatas/os que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição.

4.10. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem anterior, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

4.11. A/O candidata/o declarada/o pessoa com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir a vaga.

4.12. A/O candidata/o deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico, original, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, na condição de PcD, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.13. O não comparecimento à convocação supramencionada, nos termos estabelecidos no subitem 4.11., acarretará na perda do direito às vagas reservadas as/os candidatas/os em tais condições.

4.14. A/O candidata/o que não for considerada/o pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.15. A/O candidata/o com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Professor/a Substituto/a EBTT, poderá ter o contrato rescindido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

5.1. Das vagas destinadas para candidatas/os negra/os por área/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração ser igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.990/2014.

5.3. Haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negra/os nos área/campus em que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três).

5.3.1. Nos casos em que o número de vagas por área/campus for inferior a 03 (três) haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os negras/os classificadas/os, respeitando-se os limites de homologação do Anexo I, do Decreto Nº 9.739/2019.

5.3.2. No caso do cadastro de reserva, a/o primeira/o candidata/o classificada/o na cota de negras/os será chamada/o para ocupar a 3ª (terceira) vaga que venha a surgir em cada área/campus para o qual concorreu, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. As/Os candidatas/os que desejarem participar das vagas destinadas para negra/os, deverão fazer a opção no ato da inscrição, autodeclarando negras/os, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e anexando foto 3x4 colorida.

5.5. A foto anexada deverá ser no formato JPEG ou PNG, e com o limite de 1MB.

5.6. A Autodeclaração para cotas negros terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.7. As/Os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negra/os e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.8. As/Os candidatas/os negras/os classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9. Em caso de desistência para contratação de candidata/o negra/o classificada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

5.10. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os classificadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidata/os classificadas/os, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.11. Será reservada a/o candidata/o negra/o classificada/o a 3ª (terceira) vaga disponível para contratação. As reservas seguintes corresponderão à 8ª (oitava) vaga, 13ª (décima terceira) vaga, 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, sempre de 05 (cinco) em 05 (cinco) vagas, conforme anexo II deste edital.

5.12. As/Os candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, inclusive as/os candidatas/os contemplados no item 5.8.

5.12.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

5.12.2. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário de comparecimento para a entrevista serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

5.12.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFAL, e será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.12.4. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.12.5. Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

5.12.6. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá por meio de entrevista gravada em áudio e em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

5.12.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no Processo Seletivo.

5.12.8. Serão consideradas as características fenotípicas (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra) da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.12.9. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

5.12.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

5.12.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.12.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

5.12.13. A/O candidata/o terá sua autodeclaração não confirmada quando:

5.12.13.1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

5.12.13.2. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

5.12.13.3. Recusar-se a ser filmada/o na ocasião da entrevista, conforme Parágrafo único, do Art. 10, da Portaria Normativa Nº 04/2018;

5.12.13.4. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

5.12.13.5. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.12.14. O resultado do Preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma a ser divulgado no sítio do processo seletivo.

5.12.15. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos a COMPEC, que serão dirigidos à Comissão Recursal, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado.

5.12.16. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.12.17. Após o prazo para recurso, será publicada o Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do processo seletivo.

5.13. Serão eliminados do Processo Seletivo as/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.14. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidata/os não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. O formulário eletrônico de inscrição do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no período de 13/01/2020 até às 23 h 59 min do dia 19/01/2020.

6.4. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago apenas nas agências do Banco do Brasil, até o dia 20/01/2020.

6.6. A/O candidata/o deverá seguir as orientações abaixo:

6.6.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado.

6.6.2. Preencher o formulário de inscrição on-line existente e conferir os dados, a fim de realizar possíveis correções.

6.6.3. Anexar os documentos solicitados no subitem 6.11.

6.6.4. Confirma inscrição.

6.6.5. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.6.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante GRU, gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição.

6.7. O Ifal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.9. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.

6.10. Ao Formulário Eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

6.10.1. Formulário da Entrega de Títulos, preenchido e assinado (Anexo IV).

6.10.2. Documento oficial de identificação.

6.10.3. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

6.10.4. Títulos e documentos exigidos na habilitação mínima.

6.10.5. Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias.

6.10.6. Documentos comprobatórios organizados rigorosamente de acordo com a ordem do item 8.17., apresentando apenas os documentos validos para pontuação, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

6.10.7. Documentos comprobatórios de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será utilizada como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal:

6.10.7.1. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.10.7.2. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Os documentos solicitados no subitem 6.10. deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, e com o limite de 10MB.

6.12. Após o envio dos documentos solicitados do subitem 6.10., a/o candidata/o não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviado.

6.13. Os documentos do subitem 6.10., anexados no Formulário de inscrição, deverão ser guardados e caso a/o candidata/o seja classificada/o, deverão ser entregues cópias, com apresentação dos originais, no período de convocação.

6.14. A inscrição com a ausência da documentação solicitada no subitem 6.10 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

6.15. As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

6.16. A/O candidata/o que se identifica e quer ser reconhecida/o socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar ser atendida/o pelo nome social deverá atualizar no seu cadastro do sistema deste Processo Seletivo, informando seu nome social e anexar uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.16.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.16.2. A foto anexada deverá ser no formato JPEG ou PNG, e com o limite de 1MB.

6.17. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 6.5, não serão acatadas.

6.18. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no subitem 6.5.

6.19. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

6.20. Informações complementares acerca do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico do certame.

6.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

6.22. Os comprovantes de inscrição e de pagamento deverão ser mantidos em poder da/o candidata/o e apresentados quando necessários.

6.23. A/O candidata/o só poderá se inscrever em 01 (um) das áreas/campi especificados no item 1 deste Edital.

6.24. Caso exista mais de uma inscrição da/o mesma/o candidata/o, somente será formalizada a última, não sendo consideradas as demais.

6.25. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.26. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei N° 13.656, de 30 de abril de 2018, a/o candidata/o que:

I. Declarar ser membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

II. Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. A pessoa interessada que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá solicitar no formulário de inscrição on-line, informando qual o item (I ou II) do subitem anterior se enquadra e anexando, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, com o limite de 10MB, 01(um) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo) e os documentos comprobatórios que atestem a opção selecionada.

7.3. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de candidata/o membro de família de baixa renda:

(a) Original e cópia Cartão com o Número de Identificação Social (NIS);

(b) Original e cópia do Comprovantes de renda próprio e de todos os membros da família, que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

7.4. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

(b) Contracheque atual;

(c) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA); e

(d) no caso de desempregado, declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmações.

7.5. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de candidata/o de doador de medula óssea:

(a) Cópia do cartão emitido REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea).

(b) Declaração de Doador de medula óssea emitido por entidades competentes e reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.6. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a/o candidata/o que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos exigidos neste edital;

d) não observar o prazo estabelecidos neste edital.

7.8. Não será permitida, após o pedido de isenção e anexação dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.10. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela COMPEC.

7.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 16/01/2020, no endereço do certame.

7.12. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

7.13. As/Os candidatas/os que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU no endereço eletrônico do certame, e efetuar o pagamento para poder efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a Prova de Títulos, analisados por bancas Examinadoras, designadas por Portaria do Reitor do Ifal e sua publicação ocorrerá após a confirmação dos inscritos.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em 02 (duas) fases:

FASES	DESCRIÇÃO	NATUREZA
1ª	Entrega on-line de Título referente a formação acadêmica/titulação, experiência profissional e produção acadêmica.	Eliminatório e classificatório
2ª	Verificação da documentação apresentada	Eliminatório

8.3. Não serão objetos de avaliação nas fases citadas do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

8.4. As Bancas deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

8.5. As Bancas Examinadoras serão constituídas por 04 (quatro) servidores, pertencentes aos quadros do Ifal ou de outra Instituição Federal, organizada de modo a seguir:

a) 03 (três) Membros Titulares para atuar preferencialmente em todas as fases do Processo Seletivo; e

b) 01 (um) Membro, convidado ao interesse da Comissão Organizadora, podendo atuar como revisor nos recursos ou em outras fases do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos membros titulares.

8.6. É vedada a participação de pessoas que compõem a banca que no Processo Seletivo Simplificado estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

a) ser ou ter sido cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatas/os;

b) ser ou ter sido orientador/a de candidata/a em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação dos últimos 05 (cinco) anos;

c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidata/o ou que tenha com ela/e trabalho em coautoria dos últimos 05 (cinco) anos;

d) ser sócio ou associada/o de candidata/o ou do respectivo cônjuge ou companheira/o em qualquer empreendimento;

e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidata/o ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheira/o;

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidata/o ou com o respectivo cônjuge, companheira/o, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

g) ter interesse pessoal no resultado do Processo Seletivo Simplificado ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

8.7. Após publicação da portaria das bancas, as/os candidatas/os poderão requerer à COMPEC fundamentadamente suspeição ou impedimento das bancas examinadoras.

8.8. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do envio de e-mail para selecao.compec@ifal.edu.br.

8.9. Para os recursos a/o candidata/o deverá utilizar os modelos eletrônicos denominados "Requerimento Geral da COMPEC" e "Justificativa do Recurso".

8.10. Os modelos eletrônicos estarão disponíveis na página do Processo Seletivo Simplificado, e deverão ser enviados para o e-mail informado no subitem 8.8., devidamente preenchido, assinado pela/o candidata/o, até a data limite especificada neste Edital, com documento oficial de identificação anexado e outros documentos que achar necessário adicionar ao recurso.

8.11. O recurso será admitido apenas uma única vez. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

8.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.13. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no sítio do certame.

8.14. Os membros das bancas deverão declarar suspeição ou impedimento à COMPEC, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.

8.15. A COMPEC poderá requerer a substituição de membro da banca em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado do próprio membro, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.

8.16. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação mínima de 03 (três) pontos e máxima de 100 (cem) pontos.

8.17. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

FORMAÇÃO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Título Acadêmico	A	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, na área, objeto do Processo Seletivo, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 (vinte e cinco)	25 (vinte e cinco)
	B	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, na área, objeto do Processo Seletivo, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15 (quinze)	
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área, objeto do Processo Seletivo, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10 (dez)	
2. Experiência Profissional	D	Documento que comprove exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes. Por ano de exercício ou fração superior a seis meses.	05 (cinco)	50 (cinquenta)
	E	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto do Processo Seletivo Simplificado, por ano ou fração superior a seis meses.	1,5 (um e meio)	15 (quinze)
3. Produção Acadêmica	F	Publicação de livro em idioma nacional ou estrangeiro, com ISBN, na área, objeto da seleção, ou afins. Por publicação.	2,5 (dois e meio)	05 (cinco)
	G	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área, objeto da seleção, ou afins, apresentando cópia impressa ou eletrônica do trabalho na revista. Por publicação.	0,5 (meio)	05 (cinco)

8.18. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.

8.19. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo na mesma atividade.

8.20. Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas "F" e "G" do subitem 8.17. deste edital.

8.21. Os diplomas/certificados apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidata/o tenha mais de uma formatura de mesmo nível.

8.22. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

8.23. Para as alíneas "D" e "E" do subitem 8.17. deste edital serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades.

b) para experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades.

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O envio do contrato de trabalho unicamente não comprova que o contrato foi executado em sua totalidade, não podendo ser identificado o real período trabalhado.

d) para experiência profissional no exterior: contrato de trabalho.

8.24. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "A", "B" e "C" do subitem 8.17. deste edital não é acumulável.

8.25. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 8.17., expressa com até 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.26. As/Os candidatas/os serão ordenadas/os por área/campus e por tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada aos candidatos negros), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da Nota da Prova de Título do Processo Seletivo Simplificado.

8.27. Em caso de empate na Nota da Prova de Título, adotar-se-á, para efeito de classificação da/o candidata/o e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

a) quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurado em Tribunal do Júri, em conformidade com os artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal; e

c) maior idade.

8.28. Os resultados preliminares das Provas de Títulos serão divulgados no sítio do certame.

8.29. Caberá recurso aos resultados preliminares das Provas de Títulos, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado.

8.30. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do envio de e-mail para selecao.compec@ifal.edu.br.

8.31. Para os recursos a/o candidata/o deverá utilizar os modelos eletrônicos denominados "Requerimento Geral da COMPEC" e "Justificativa do Recurso".

8.32. Os modelos eletrônicos estarão disponíveis na página do Processo Seletivo Simplificado, e deverão ser enviados para o e-mail informado no subitem 8.30., devidamente preenchido, assinado pela/o candidata/o, até a data limite especificada neste Edital, com documento oficial de identificação anexado.

8.33. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

8.34. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.35. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

8.36. O Resultado Final das Provas de Títulos será divulgado no sítio do certame.

8.37. Serão publicados no sítio do certame os seguintes resultados:

a) lista de candidata/os classificadas/os por área/campus da ampla concorrência (lista geral); e

b) lista de candidata/os classificadas/os por área/campus das reservas de negras/os e de pessoas com deficiência, nos termos do Decreto N° 9.739/2019.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1. Serão consideradas/os eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 03 (três) pontos e/ou que forem classificadas/os fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.

9.2. O quantitativo de candidatas/os classificados/os neste Processo Seletivo Simplificado, conforme dimensionamento a seguir:

QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS POR ÁREA/CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS		
		PcD	Negra/o
	A/C		
1	5	5	5

9.3. As/Os candidatas/os classificadas/os serão convocadas/os para verificação da documentação apresentada/anexada no formulário de inscrição on-line.

9.4. A data, o local, o horário e a lista das/os convocadas/os serão publicados no site do certame.

9.5. Ao ser convocada/o, a/o candidata/o deverá apresentar o original de toda a documentação comprobatória apresentada/anexada no formulário de inscrição on-line, sendo considerada/o eliminada/o a/o candidata/o que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação, Experiência Profissional e Produção Acadêmica.

9.6. Ao ser convocada/o o candidata/o deverá entregar, preferencialmente encadernados em pasta canaleta, a seguinte documentação:

9.6.1. Formulário da Entrega de Títulos, preenchido e assinado. O mesmo que foi adicionado no formulário de inscrição on-line.

9.6.2. Cópia da Documentação oficial de identificação.

9.6.3. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

9.6.4. Cópia dos Títulos e documentos exigidos na habilitação mínima.

9.6.5. Currículo obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.6.6. Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao subitem 8.17.

9.6.7. Cópia da documentação comprobatórias de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, caso tenha sido apresentado no ato da inscrição on-line.

9.7. A/O candidata/o poderá entregar seus documentos pessoalmente ou por meio de procurador, com documento de procuração simples acompanhado de uma cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador.

9.8. A/O candidata/o não poderá substituir ou entregar documentos e títulos diferentes daquele apresentado no formulário de inscrição on-line.

9.9. A/O candidata/o que não comparecer a convocação ou não entregar a documentação completa será eliminada/o automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RESULTADO FINAL DAS/OS CLASSIFICADAS/OS NO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal.

10.2. O Resultado Final das/os candidatas/os classificadas/os deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio do certame e homologado no Diário Oficial da União.

10.3. Serão publicados no sítio e no Diário Oficial da União os resultados a seguir:

- a) lista de candidata/os classificadas/os por área/campus da ampla concorrência (lista geral); e
- b) lista de candidata/os classificadas/os por área/campus das reservas de negras/os e de pessoas com deficiência, nos termos do Decreto N° 9.739/2019.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO/DO APROVEITAMENTO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, a critério do Ifal, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

11.2. No interesse do Instituto Federal de Alagoas, a/o candidata/o poderá ser contratada/o para qualquer campus ou campus avançado no âmbito do IFAL, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral por área das/os candidatas/os.

11.3. Caso a/o candidata/o não aceite ser aproveitado para o campus para o qual foi designado por interesse institucional do IFAL, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na lista de classificação, passando a figurar como última/o classificada/o, ficando facultado o aproveitamento da/o próxima/o candidata/o que manifestar concordância.

11.4. A convocação das/os classificadas/os para preenchimento das vagas definidas no subitem 1.1 deste edital e das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o área/campus optado, obedecerá a ordem convocatória conforme previsto no anexo II deste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos básicos para a contratação:

12.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

12.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

12.1.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no item 1.1. do presente Edital.

12.1.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data do contrato.

12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12.1.6. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato conforme anexo VII do presente Edital.

12.2. O contrato será por prazo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei Nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do Ifal, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos, com base na necessidade administrativa.

12.3. O tempo de contratação do/a Professora Substituto/a EBTT estão vinculado ao período de afastamento ou de licença do/a ao/a Professor/a Efetivo/a EBTT substituído/a.

12.4. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação. Sendo convocada/o para o campus no qual se escreveu, e em caso de ausência de manifestação dentro do prazo citado, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP enviará carta com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço cadastrado no sistema do certame, sendo de responsabilidade do candidata/o manter seus dados atualizados.

12.5. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do Ifal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munida/o da documentação necessária para a contratação (Anexo VII do presente Edital) e atestado de aptidão física e mental, sob pena de ser declarada/o desistente.

12.6. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o.

12.7. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

12.8. A/O candidata/o com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá obrigatoriamente entregar, no ato da contratação, Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

12.8.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica/o especialista na área da deficiência que o candidata/o é portador.

12.8.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

12.8.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/a - SIASS, localizado na rua João Gualberto Pereira do Carmo, nº 113, bairro Ponta Verde, cidade Maceió - AL.

12.9. A contratação das/os candidatas/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidata/os com deficiência e a candidata/os negra/os, nos termos dos itens 4 e 5 deste edital.

12.10. Não deverá ser contratado/a o/a candidato/a que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.11. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

13.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

13.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

13.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no Ifal, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

13.5. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a prova de títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no subitem 1 deste Edital;
- d) desrespeitar as disposições deste Edital;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

13.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFAL.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATA/OS APROVADOS

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATA/OS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

ANEXO II: ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
	1.ºA/C
	2.ºA/C
	3.ºNegros
	4.ºA/C
	5.ºPcD
	6.ºA/C
	7.ºA/C

	8.ºNegros
	9.ºA/C
	10.ºA/C
	11.ºA/C
	12.ºA/C
	13.ºNegros
	14.ºA/C
	15.ºA/C
	16.ºA/C
	17.ºA/C
	18.ºNegros
	19.ºA/C
	20.ºA/C

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
